



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 14/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 13 de março de 2026

Dispõe sobre a criação, autorização de funcionamento e aprovação do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - Área de Patologia Animal, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa.

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de outubro de 2022, considerando:

- I – a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
- II – o Estatuto do IFPB, especialmente o art. 16, inciso I, e o art. 17, incisos VII e XVI;
- III – a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018;
- IV – as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) para organização e funcionamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;
- V – o Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR), plataforma oficial do Ministério da Educação para registro, acompanhamento e avaliação dos programas de residência em saúde;
- VI – o credenciamento institucional do Instituto Federal da Paraíba no Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR);
- VII - a atuação da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do IFPB (COREMU/IFPB), responsável pela coordenação, supervisão e avaliação institucional dos programas de residência em saúde;
- VIII - o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPB, que contempla a ampliação da oferta de programas de formação em saúde e a consolidação da residência como estratégia de qualificação profissional;
- IX - a política institucional de formação em saúde do IFPB, voltada ao fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade e à qualificação profissional na área da saúde animal e saúde única;
- X - o Projeto Pedagógico do **Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Patologia Animal**, registrado no Sistema Nacional de Residências em Saúde – SINAR sob o processo nº **2024-000558/AT**;
- XI - o que consta no Processo nº 23381.001448.2026-56

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º - Autorizar, *ad referendum*, a criação, e o funcionamento do **Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Patologia Animal**, no âmbito do IFPB, Campus Sousa.

Art. 2º - Aprovar, *ad referendum*, o Projeto Pedagógico do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Patologia Animal, conforme documento constante no processo administrativo.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa constitui modalidade de Pós-Graduação *lato sensu*, caracterizada por treinamento em serviço sob supervisão docente-assistencial.

Art. 4º O Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Patologia Animal possui as seguintes características acadêmicas:

- I – Área profissional: Medicina Veterinária;
- II – Área de concentração: Patologia Animal;
- III – Número de vagas: **2 (duas) vagas anuais**;
- IV – Duração: **24 (vinte e quatro) meses**;
- V – Carga horária total: **aproximadamente 5.760 horas**;
- VI – Regime de dedicação: **tempo integral**

CAPÍTULO III DOS CENÁRIOS DE PRÁTICA

Art. 5º As atividades formativas do programa serão desenvolvidas prioritariamente no **Hospital Veterinário do Instituto Federal da Paraíba – Campus Sousa**, bem como em outros ambientes acadêmicos e assistenciais vinculados ao IFPB.

Parágrafo único. Constituem cenários de prática do programa:

- I – Hospital Veterinário do IFPB;
- II – Laboratório de Patologia Animal;
- III – Unidades de apoio diagnóstico e laboratorial;
- IV – Serviços e instituições parceiras relacionadas à vigilância em saúde.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E CURRICULAR

Art. 6º A organização curricular do programa compreende atividades teóricas, teórico-práticas e práticas relacionadas, entre outras, aos seguintes eixos formativos:

- I – mecanismos de formação das doenças;
- II – diagnóstico histopatológico de doenças em animais;
- III – biossegurança e bioética;
- IV – epidemiologia e bioestatística;
- V – zoonoses e saúde pública veterinária;
- VI – saúde única e vigilância em saúde;
- VII – metodologia científica e produção acadêmica;
- VIII – treinamento intensivo em diagnóstico anatomopatológico.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 7º O programa tem como objetivo qualificar médicos veterinários para atuação especializada em Patologia Animal, capacitando-os para:

- I – realização de necropsias e interpretação de alterações anatomopatológicas;
- II – diagnóstico histopatológico e citopatológico de enfermidades em animais;
- III – elaboração de laudos diagnósticos;
- IV – investigação de doenças com impacto na saúde animal e humana;
- V – atuação em ações de vigilância em saúde e saúde única.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A coordenação acadêmica do programa será exercida por docente designado pelo IFPB

Parágrafo único. O programa será acompanhado institucionalmente pela COREMU/IFPB, observadas as diretrizes da CNRMS e as normas do SINAR.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O ingresso no programa ocorrerá por meio de processo seletivo público, regido por edital específico publicado pelo Instituto Federal da Paraíba.

Parágrafo único. Poderão candidatar-se médicos veterinários portadores de diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 10. A avaliação do desempenho do residente ocorrerá de forma contínua e sistemática.

Art. 11. A certificação do residente estará condicionada:

- I – ao cumprimento integral da carga horária do programa;
- II – à aprovação nas avaliações previstas;
- III – à apresentação e aprovação do trabalho de conclusão;
- IV – ao cumprimento das normas estabelecidas pela COREMU/IFPB.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO E DAS BOLSAS

Art. 12. Os residentes poderão receber bolsas de residência, conforme disponibilidade orçamentária e normas estabelecidas pelos órgãos financiadores.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Patologia Animal integra a política institucional de formação em saúde do Instituto Federal da Paraíba.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente ato deverá ser submetido à apreciação do Conselho Superior em reunião ordinária.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 13/03/2026 11:20:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 847465

Verificador: 2aca50910f

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706